

Parecer do Comité das Regiões Europeu — Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica — Para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo

(2018/C 164/13)

Relator: Jerry Lundy (IE-ALDE), membro do Conselho do Condado de Sligo

Texto de referência: Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica — Para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo

COM(2013) 279 final

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU

1. acolhe com agrado a avaliação intercalar do plano de ação para a estratégia para o Atlântico, como proposto pela Comissão, que deverá ser concluída até ao final de 2017, e o facto de a Comissão o consultar, solicitando-lhe um parecer sobre a avaliação intercalar, que será tido em conta na avaliação global a ser debatida pelos Estados-Membros e pelas regiões;
2. remete para vários pareceres anteriores seus sobre temas relacionados com a economia azul (nomeadamente, NAT-VI/018; NAT-VI/019; NAT-V/021, NAT-V/044 e COTER-VI/022) ⁽¹⁾;
3. observa que os desafios com que se defrontam as regiões e as nações atlânticas podem ser enfrentados e ultrapassados, com maior eficácia, sob a égide de um plano da ação, e que os Estados-Membros e as regiões podem obter resultados mais concretos através de uma cooperação mais estreita;
4. reconhece que o plano de ação pode garantir que os diferentes instrumentos de financiamento e políticas da UE têm um maior impacto se estiverem mais estreitamente alinhados, mas observa que, quando os instrumentos de financiamento da UE são executados através de instrumentos nacionais e/ou programas regionais, o papel dos responsáveis políticos nacionais e regionais é crucial;
5. observa a fragilidade de muitas comunidades costeiras na Região Atlântica e a necessidade de envidar mais esforços para atrair o investimento e a atividade do setor privado, especialmente na economia azul, a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável destas regiões;
6. considera essencial a utilização eficaz dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) para alcançar os objetivos da estratégia, mas assinala com preocupação o facto de não existir atualmente um mecanismo adequado para medir o impacto da economia azul nestas regiões ⁽²⁾;
7. reconhece que, ao adotarem uma abordagem ecossistémica e a Diretiva Ordenamento do Espaço Marítimo, as autoridades devem agora ter em plena conta todas as atividades aquando da atribuição de espaço nas suas águas, mas observa que os planos em causa poderão não estar definitivamente adotados até março de 2021; assinala que, até à data, o maior contributo deste requisito foi o de facilitar a produção de energia eólica ao largo; além disso, chama a atenção para o contributo dos diferentes programas Interreg para este processo e o apoio prestado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) a projetos transfronteiriços, entre 2014-2016, no sentido de fomentar o processo de ordenamento marítimo;

⁽¹⁾ Pareceres anteriores do CR:

CdR 6621/2016 — NAT-VI/018 — Governação internacional dos oceanos: uma agenda para o futuro dos nossos oceanos;

CdR 6622/2016 — NAT-VI/019 — Uma nova etapa para a política europeia de crescimento azul;

JO C 391 de 18.12.2012, p. 1 — NAT-V/021 — Desenvolver uma estratégia marítima para a região atlântica;

JO C 19 de 21.1.2015, p. 24 — NAT-V/044 — A inovação na economia azul: materializar o potencial de crescimento e de emprego nos nossos mares e oceanos;

CdR 19/2017 — COTER-VI/022 — O empreendedorismo nas ilhas — Contributo para a coesão territorial.

⁽²⁾ O projeto MARNET, financiado pelo Programa Interreg Espaço Atlântico 2007-2014, elaborou uma série de indicadores socioeconómicos comparáveis relacionados com o meio marinho para medir o impacto das atividades costeiras/marinhas nos cinco Estados-Membros.

8. observa que as medidas tomadas no âmbito da iniciativa LeaderSHIP 2020 da Comissão para fazer corresponder as competências disponíveis à procura no mercado de trabalho, sobretudo no setor da construção naval, energias renováveis ao largo e novas competências inovadoras no setor marítimo, estão a começar a dar frutos; observa igualmente que a perspetiva da inovação e da parceria está a ser abordada pelo Programa-Quadro Horizonte 2020, mas subscreve o apelo da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM) para aumentar o orçamento afetado ao convite à apresentação de projetos «Carreiras azuis na Europa», lançado no âmbito do FEAMP, que abordem as necessidades de formação em bacias marítimas europeias, especialmente no tocante às profissões relacionadas com o setor marítimo e da pesca, afetadas por um grave problema de renovação das gerações;

9. concorda com a opinião expressa no documento da Comissão — Relatório sobre a estratégia «Crescimento Azul — Para mais emprego e crescimento sustentáveis na economia azul [título provisório], SWD(2017) 128 final», de que as Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) poderão permitir o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, mas observa que, até à data, não há nenhuma CCI que trate especificamente de questões marinhas e marítimas; reitera, por conseguinte, seu apelo para a criação de uma CCI específica para a economia azul como medida suplementar para promover o desenvolvimento de competências e a transferência de ideias da investigação marinha para o setor privado ⁽³⁾;

10. sublinha o potencial da tecnologia marinha para criar novos postos de trabalho e gerar rendimentos adicionais e a capacidade de o setor crescer em domínios como as energias renováveis e a demonstração das tecnologias marinhas, mas reconhece igualmente o risco potencial associado a este tipo de investimento, bem como o facto de a falta de conhecimentos e de dados relevantes dificultar a entrada neste setor; apoia a prioridade dada, no âmbito do Programa-Quadro Horizonte 2020, a convites à apresentação de propostas orientadas especificamente para o crescimento azul, mas reconhece que deverão ser envidados maiores esforços para facilitar o acesso ao financiamento para as empresas inovadoras e as iniciativas neste domínio;

11. assinala a importância de reconhecer a conservação do potencial económico e social que existe nas atividades marítimas e da pesca no espaço atlântico, a sua importância e a adaptação progressiva das atividades de captura à sustentabilidade ambiental; enfatiza, da mesma forma, que podem funcionar como elemento de redistribuição da riqueza e geração de coesão social, bem como o potencial da indústria transformadora e comercializadora de produtos do mar para obter valor acrescentado e manter o seu papel essencial no fornecimento de produtos alimentares de qualidade;

12. manifesta preocupação pelo facto de as medidas de gestão tomadas pela UE para preservar os ecossistemas vulneráveis, especialmente no tocante à pesca de profundidade, terem tido, até à data, resultados diferentes, e de o prazo para a comunicação de um bom estado ambiental, nos termos da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, terminar em breve;

13. reconhece que houve progressos na resposta a ameaças e a situações de emergência, nomeadamente a adoção do programa Copernicus, em 2014, que forneceu dados mais estáveis para a medição da temperatura da superfície do mar e proporcionou também um serviço mais eficaz de previsão oceanográfica de base operacional. Além disso, considera que a cartografia dos fundos marinhos foi, até à data, o resultado mais concreto da cooperação alcançada com o lançamento, em 2013, no âmbito da Declaração de Galway, de uma Aliança de Investigação sobre o Oceano Atlântico entre a UE, os EUA e o Canadá;

A importância dos dados para o desenvolvimento metodológico da economia azul a nível local e regional

14. observa que o impacto da economia azul a nível regional e local ainda não foi aferido na sua totalidade, devido à inexistência de um sistema de indicadores baseados em dados fiáveis, que meça, com precisão, o efeito das atividades associadas direta ou indiretamente ao mar, o que exigirá uma cooperação considerável entre a Comissão e os diferentes Estados-Membros ⁽⁴⁾; realça, a este respeito, o trabalho da Comissão COTER respeitante às alterações propostas ao Regulamento NUTS, em que apela especificamente para a inclusão dos tipos «costeiro» e «ilha» nas futuras tipologias territoriais, o que facilitaria o desenvolvimento de indicadores adequados (além do PIB) para a medição da atividade da economia azul;

⁽³⁾ NAT-V-44.

⁽⁴⁾ O projeto MARNET, que desenvolveu um conjunto de dados socioeconómicos marinhos das regiões do Atlântico, pode ser um complemento útil para este processo.

15. recomenda, dada a complexidade e extensão dos recursos necessários para desenvolver, em termos metodológicos, a economia azul a nível local e regional, que as estratégias de especialização inteligente regionais existentes sejam utilizadas como base para a identificação de novas oportunidades nos setores da economia azul; entende que, juntamente com exercícios de impacto específicos, essas estratégias ajudariam os órgãos de poder local e regional a identificar os setores mais adequados a desenvolver;

Utilização mais inteligente de instrumentos de financiamento

16. convida os Estados-Membros a prosseguirem a integração dos objetivos do plano de ação para o Atlântico nos respetivos programas operacionais do FEDER; o êxito da estratégia e do plano de ação para o Atlântico depende inteiramente do compromisso dos Estados-Membros do Atlântico de coordenarem os seus esforços nos domínios de cooperação definidos no plano de ação;

17. concorda com as observações feitas no documento de trabalho dos serviços da Comissão — Relatório sobre a estratégia «Crescimento Azul — Para mais emprego e crescimento sustentáveis na economia azul [título provisório], SWD (2017) 128 final», de que, em geral, o valor afetado especificamente ao financiamento das prioridades da estratégia para o Atlântico, nos diferentes programas operacionais destes fundos, afigura-se relativamente baixo, ao passo que poderão estar disponíveis fundos consideráveis para as ações e prioridades que não são específicas do setor marítimo; de que tal representa um desafio enorme para as autoridades de gestão nacionais e regionais; e de que, em contrapartida, o financiamento proveniente do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas tem sido orientado para o objetivo da estratégia para o Atlântico;

18. defende que, para efeitos de credibilidade, uma estratégia comum para o desenvolvimento do espaço atlântico e das regiões atlânticas da Europa deve ser dotada de um instrumento de financiamento específico; a disponibilização de um fundo adequado que permita a execução do plano de ação deverá fazer parte do debate sobre o quadro financeiro plurianual, que constituirá a base para a concretização dos objetivos da UE após 2020; considera particularmente pertinente a integração dos objetivos da estratégia e do plano de ação para o Atlântico no quadro financeiro plurianual, tendo em conta a decisão do Reino Unido de sair da União Europeia e o impacto negativo que terá no orçamento global da UE;

19. neste contexto, remete para o seu parecer sobre «O futuro da política de coesão após 2020», no qual assinala que as estratégias macrorregionais e marítimas constituem um importante valor acrescentado para as regiões participantes e os seus cidadãos, desde que os instrumentos de financiamento atuais e futuros possam ser utilizados de forma coordenada para as estratégias;

20. recorda a proposta de criação de plataformas regionais ou inter-regionais da economia azul apresentada no seu parecer NAT-VI/019 e sublinha que várias regiões atlânticas poderiam ser boas candidatas à criação deste tipo de plataforma, que constituiria um mecanismo para identificar projetos, apoiar a sua concretização e mobilizar os instrumentos financeiros locais, nacionais e europeus, sendo orientada pelas regiões e os projetos selecionados financiados no quadro do Plano Juncker 2.0;

21. insta a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a melhorar a coordenação, a monitorização, o apoio de projetos e o intercâmbio de boas práticas, tendo em conta os exemplos existentes de uma implementação bem-sucedida da estratégia para o Atlântico;

22. reitera que a política de coesão, através do FEDER e do FSE, tem sido o instrumento de investimento da UE mais importante no atual período de programação, e que a maximização da utilização destes recursos, a par da disponibilidade de oportunidades de financiamento através do FEAMP e do FEADER, será essencial para o futuro êxito de projetos sob a égide da estratégia para o Atlântico; salienta que uma maior simplificação da gestão e administração dos FEEI reforçará ainda mais a capacidade das comunidades locais de recorrer a financiamento para projetos locais;

23. observa que, no atual período de programação, muitos dos programas operacionais conexos sofreram consideráveis atrasos no lançamento; insta os Estados-Membros e a Comissão a elaborarem, com a maior brevidade possível, as suas propostas para o período pós-2020, a fim de permitir uma transição harmoniosa entre os períodos de programação;

24. solicita que os projetos inter-regionais, nacionais e transnacionais, que são coerentes com as estratégias para as bacias e as S3, possam ser financiados pela congregação de fundos regionais, nacionais e europeus num quadro simplificado e beneficiar de um apoio extra da UE sem passar por novos convites à apresentação de projetos;

25. insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem e a adotarem estratégias de especialização inteligente regionais adequadas, de base territorial e ascendentes, nomeadamente quando estas ainda não existem; entende que tais estratégias devem criar as bases para as despesas futuras e centrar-se nos pontos fortes e nas características específicas de cada região; considera ainda que o êxito da execução das estratégias de especialização inteligente regionais, que refletem a realidade económica no terreno, contribuiria para aumentar a taxa de absorção do financiamento disponível nas regiões;

26. insta os Estados-Membros e a Comissão, tendo em conta que o financiamento, quer nacional quer europeu, representa a despesa pública, a melhorarem conjuntamente a qualidade das informações comunicadas e recebidas sobre os projetos executados sob a égide do plano de ação, e a desenvolverem o mecanismo de assistência, enquanto instrumento para fornecer uma visão transparente das iniciativas bem-sucedidas e das oportunidades de financiamento disponíveis;

27. insta a Comissão e os Estados-Membros, no que diz respeito à especialização inteligente regional, a melhorarem ainda mais a componente temática das políticas aplicadas (por oposição à geográfica), como meio de reforçar os valores e objetivos comuns europeus;

Desenvolvimento local de base comunitária

28. sublinha a importância de manter e expandir a abordagem do desenvolvimento local de base comunitária, uma vez que este instrumento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) pode ser considerado uma das formas mais eficazes de as comunidades obterem financiamento da UE para os seus projetos locais; entende que o apoio ao desenvolvimento local de base comunitária é particularmente importante para as regiões mais remotas e periféricas, nomeadamente as comunidades e regiões costeiras mais pequenas, bem como as ilhas, com acesso limitado a alternativas de financiamento;

29. deseja que as comunidades locais insulares e das zonas costeiras possam utilizar todos os fundos europeus, entre os quais o FEAMP, para financiar as suas estratégias de desenvolvimento marítimo num quadro único, com base no programa LEADER e no desenvolvimento local de base comunitária;

30. apela à autoridade orçamental para que utilize a flexibilidade do financiamento dos FEEI para aumentar gradualmente o financiamento disponível para o desenvolvimento local de base comunitária, no âmbito do FEAMP, em prol das comunidades costeiras europeias;

Mecanismo de apoio à estratégia e ao plano de ação para o Atlântico

31. observa que a estrutura do mecanismo de assistência⁽⁵⁾, com unidades nacionais e um gabinete central em Bruxelas, adequa-se às necessidades de comunicação do plano de ação para o Atlântico, sendo, porém, necessário apoiar a sua tarefa de divulgação e comunicação do plano, bem como de aconselhamento, coordenação e assistência;

32. apoia a prossecução do mecanismo de assistência para a estratégia para o Atlântico, uma vez que atualmente é a única rubrica orçamental específica prevista para a supervisão e execução do plano de ação para o Atlântico;

33. solicita à Comissão que garanta uma solução a longo prazo para o mecanismo de assistência, a fim de assegurar a continuidade das suas operações;

34. encoraja as unidades nacionais a trabalharem o mais estreitamente possível com as autoridades de gestão nacionais e regionais, a fim de assegurar que as oportunidades disponíveis no quadro dos diversos instrumentos de financiamento sejam claramente explicadas aos potenciais beneficiários;

Consequências da decisão, na sequência do referendo de 23 de junho de 2016, de o Reino Unido acionar o artigo 50.º do TUE e sair da UE para as oportunidades de financiamento e a estrutura do quadro financeiro plurianual após 2020

35. observa que, independentemente do resultado das negociações com o Reino Unido, a UE está a perder um dos seus cinco Estados-Membros do Atlântico, uma importante nação marítima e um dos países com o maior nível de investimentos nos domínios da economia e investigação marinhas; assinala, além disso, que o Reino Unido é um dos principais exportadores de peixe e marisco;

⁽⁵⁾ Financiamento concedido a prestadores de serviços para fornecer orientações a organizações públicas e privadas, instituições de investigação e universidades, investidores institucionais e privados, assim como a promotores e outras partes interessadas que pretendam apresentar e desenvolver projetos para executar o plano de ação para o Atlântico.

36. observa que o Reino Unido é um dos principais contribuintes para o orçamento da UE, e que o seu desaparecimento do balanço da UE exigirá a análise detalhada de todas as opções disponíveis no que respeita ao futuro financiamento da política de coesão;
37. sublinha que os impactos práticos do Brexit podem coincidir com o novo quadro financeiro plurianual a partir de 2021, e convida a autoridade orçamental a considerar a afetação de recursos financeiros adequados às políticas que atualmente não constituem a primeira prioridade, tais como o desenvolvimento da economia azul;
38. reitera o seu apelo lançado no parecer sobre «O futuro da política de coesão após 2020», para que o Reino Unido e a UE alcancem um acordo que permita aos órgãos de poder local e regional do Reino Unido continuar a participar na Cooperação Territorial Europeia e em outros programas da UE, à semelhança do que acontece com países terceiros, como a Noruega ou a Islândia;
39. assinala a necessidade de considerar e abordar o resultado das negociações do Brexit no tocante ao seu potencial impacto no futuro da estratégia marítima atlântica e do respetivo plano de ação; salienta que, no contexto do Brexit, torna-se ainda mais importante que os restantes Estados-Membros europeus do Atlântico privilegiem uma maior cooperação e integração das atividades no domínio marítimo, a fim de colmatar as lacunas nos domínios da ciência e inovação, da vigilância, da defesa, da energia oceânica e dos investimentos marítimos em geral, que a perda do Reino Unido, através de Brexit, poderá implicar;
40. está alarmado com as eventuais consequências da saída do Reino Unido para a política comum das pescas (PCP), nomeadamente no acesso às águas do Reino Unido, afetando particularmente os setores das pescas dos países vizinhos, o que poderá conduzir à redução das capturas e, conseqüentemente, à redução do emprego, num setor já frágil, bem como à distorção da concorrência em domínios como as quotas, as proibições das devoluções de capturas, o número máximo de dias no mar, as regras em matéria de auxílios estatais para o setor e a manutenção da biodiversidade ⁽⁶⁾;

Programas de cooperação territorial

41. assinala o papel importante que os programas de cooperação territorial podem desempenhar na prossecução dos objetivos da estratégia para o Atlântico, que inclui a ênfase na cooperação entre as regiões, a fim de melhorar o espaço Atlântico, em conformidade com os termos da estratégia;
42. considera que os pontos 27-30 do seu parecer NAT-V/021, adotado em 2012, continuam a ser pertinentes, especialmente o papel que os dez programas que operam na zona funcional podem eventualmente desempenhar;
43. observa, em particular, o papel potencialmente crucial do Programa de Cooperação Espaço Atlântico devido à tónica colocada nas questões marítimas e à sua cobertura geográfica do espaço do Atlântico;
44. concorda com as observações formuladas pela Comissão do Arco Atlântico da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas (CPMR), na sua declaração final da Assembleia Geral de 2017, realizada em Les Sables d'Olonne, em 3 de março de 2017, nomeadamente no que se refere às medidas de simplificação no âmbito da revisão intercalar e a uma maior flexibilidade das taxas de financiamento (bónus de 5 %), a fim de incentivar projetos que abordem questões pertinentes para a estratégia para o Atlântico.

Bruxelas, 1 de dezembro de 2017.

O Presidente
do Comité das Regiões Europeu
Karl-Heinz LAMBERTZ

⁽⁶⁾ Nota técnica para as regiões do Arco Atlântico, CRPM, fevereiro de 2017.